



**SUMÁRIO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII NOVO HORIZONTE
CNPJ/ME nº 17.025.970/0001-44
("Fundo")**

REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2021

Aos

Cotistas do Fundo De Investimento Imobiliário – FII Novo Horizonte ("Fundo"),

Prezados,

O **BANCO GENIAL S.A.**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 45.246.410/0001-55 ("Administrador"), vem, por meio deste, submeter o sumário da Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), realizada em 30 de setembro de 2021, às 15 horas, de forma remota/digital, tendo em vista as determinações do Ministério da Saúde e as recomendações da Organização Mundial da Saúde relacionadas à necessidade de distanciamento social durante a pandemia do Covid-19, por meio da plataforma Microsoft Teams Meeting, conforme Convocação enviada a todos os cotistas em 15 de setembro de 2021, sendo certo que os Cotistas do Fundos tiveram até 01 de outubro de 2021, às 17 horas para enviar ao Administrador suas manifestações de voto, nos seguintes termos:

Se fizeram presentes na Assembleia cotistas representando 78,26% (setenta e oito vírgula vinte e seis por cento) do total de cotas emitidas pelo Fundo, conforme demonstram as manifestações de voto enviadas, nos termos da Convocação, que ficarão arquivadas na sede social do Administrador, para fins de controle, e representantes do Administrador do Fundo;

Após a representante do Administrador ter lido a Ordem do Dia, foi ressaltado que, em que pese os Cotistas, considerando o cenário imposto pela Pandemia do Covid-19 e em nome da boa-fé que deve reger as relações contratuais, tenham apresentado proposta para concessão de desconto a ser aplicado no Contrato de Locação Atípica Não Residencial de Imóvel com Opção de Compra e Outras Avenças ("Contrato"), mesmo sem qualquer obrigação, após deliberação em sede de Assembleia Geral de Cotistas realizada em 29 de abril de 2021, nenhum retorno foi dado pela Rede D'Or São Luiz S.A. ("Locatária").

Ato contínuo, os representantes dos cotistas disseram que, mesmo não havendo qualquer mácula ao Contrato ou aos seus aditamentos, ainda existia, em nome da boa-fé, um desejo dos Cotistas em tentar viabilizar um acordo com a Locatária. Nesse sentido, a totalidade dos Cotistas e seus representantes, sugeriram, de comum acordo e em atenção ao disposto na terceira Ordem do Dia, pela concessão de um desconto à Locatária, nos seguintes termos: que seja aplicado como índice de correção, a variação do IGP-M, já prevista em contrato, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sendo certo que, após a concessão do referido desconto, será restabelecido o índice de reajuste previsto no Contrato, qual seja, a variação do IGP-M, sem qualquer limitação.



Uma vez que todos tiveram acesso à palavra, a representante do Administrador informou que, nos termos da Convocação, nesta modalidade de Assembleia, após a análise e discussão das matérias da Ordem do Dia, a reunião seria suspensa para que os Cotistas enviassem a manifestação formal de seus votos, conforme modelo disponibilizado pelo Administrador, até às 17 horas, do dia 01 de outubro de 2021, momento em que o Administrador redigiria a ata da Assembleia computando os votos recebidos.

Considerando a totalidade das manifestações de voto recebidas pelo Administrador, nos termos da Convocação, as seguintes deliberações foram tomadas:

- (i) A primeira ordem do dia foi **REPROVADA** por cotistas detentores de 78,26% (setenta e oito vírgula vinte e seis por cento) do total das cotas emitidas.
- (ii) A segunda ordem do dia foi **REPROVADA** por cotistas detentores de 78,26% (setenta e oito vírgula vinte e seis por cento) do total das cotas emitidas.
- (iii) A terceira ordem do dia foi **APROVADA** por cotistas detentores de 78,26% (setenta e oito vírgula vinte e seis por cento) do total das cotas emitidas para que seja apresentada à Locatária proposta de concessão de desconto, nos seguintes termos: que seja aplicado como índice de correção, a variação do IGP-M, já previsto em contrato, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sendo certo que, após a concessão do referido desconto, será restabelecido o índice de reajuste previsto no Contrato, qual seja, a variação do IGP-M, sem qualquer limitação.

Nesse sentido, o Administrador ficou autorizado a tomar as providências necessárias para implementar as deliberações tomadas pelos cotistas.

BANCO GENIAL S.A.
Administrador